

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca
MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3103.01/2022.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3103.01/2022, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

cb.



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3103.01/2022

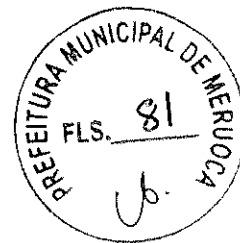
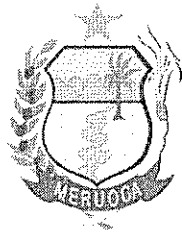
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Total da Proposta					

_____ - Ce, ___ de _____ de 2022.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Jo



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 3103.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 3103.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM E/OU COM REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFÁLTICO, EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 3103.01/2022, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

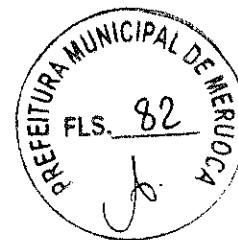
5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

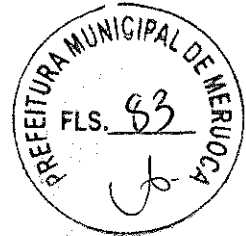
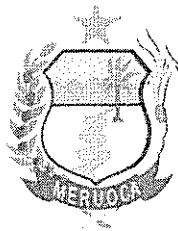
6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

Jo.



7.2- O objeto deste contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.122.0302.2.016- Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Jb

- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do email: licitacaopmm@outlook.com.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ____ de ____ de ____.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

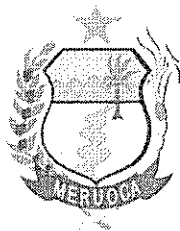
CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

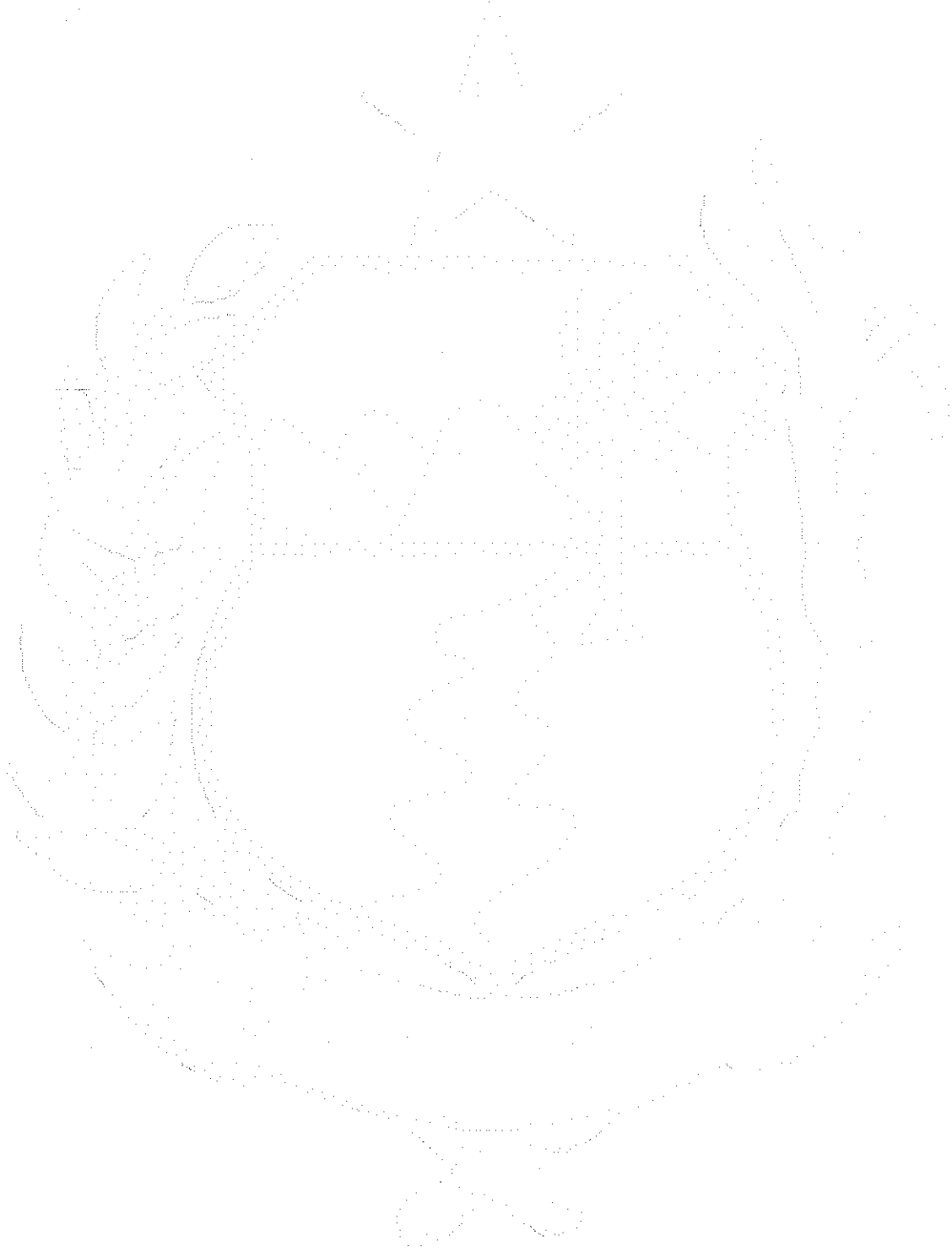
Jo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO SINTÉTICO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS; PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)



Jo



GOV. DO ESTADO DO CEARÁ
MERUOCA
PELO POVO. PARA O POVO!

Departamento de
Infraestrutura e
Urbanização

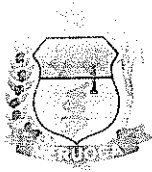


PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM
E/OU COM REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFÁLTICO;
EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

fevereiro
2022

1



MUNICÍPIO DE MERUOCA
MERUOCA
DE O POVO PARA O POVO

Infraestrutura
Urbanística



1. DO OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O presente **Projeto Básico** tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução da **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM E/OU COM REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFÁLTICO; EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.**

Tendo como objetivo a definição de critérios básicos para execução de obra da **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM E/OU COM REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFÁLTICO; EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.**, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados nos serviços de construção de pavimentação.

z parte deste objeto, os seguintes anexos:

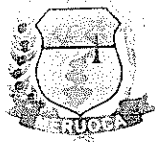
- ANEXO I – planilha de orçamento detalhado;
- ANEXO II – planilha de memória de cálculo;
- ANEXO III – cronograma físico;
- ANEXO IV – planilha de composição do bdi;
- ANEXO V – planilha de composição de preços unitários;
- ANEXO VI – planilha de encargos sociais;
- ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas;
- ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto;

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM E/OU COM REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFÁLTICO; EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, é de suma importância, uma vez que existe a necessidade da administração pública municipal em dar manutenção corretiva na infraestrutura das vias públicas desta cidade, e assim, dar conforto e segurança aos transeuntes deste município.

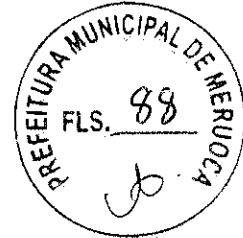
Com a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM E/OU COM REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFÁLTICO; EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** desse município espera-se suprir as necessidades dos gestores públicos desse município.

Portanto, em face das razões acima expostas, elaboramos o presente Projeto Básico, com o fim de instruir a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução do objeto citado.



MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO

INTRODUÇÃO
Urgente



2 DO CONTRATO

As disposições referentes à participação, pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, dotação orçamentária, garantias, obrigações, qualificação técnica, vistoria técnica, penalidades, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

4 DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados no município de Meruoca-ce.

5 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

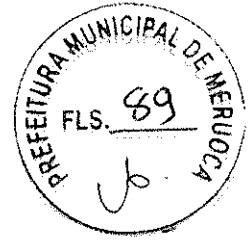
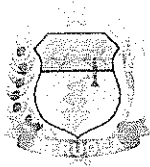
O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 1.005.630,68 (Um milhão e cinco mil e Seiscentos e Trinta reais e Setenta e Oito centavos)** – ver detalhamento no ANEXO – I e II, de acordo com a capacidade orçamentária do município e necessidade de realização de serviços, sendo:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas com materiais/equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do objeto do presente Projeto básico.
- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até **150 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto no Projeto básico, conforme **ANEXO – III**.

Tendo em vista o vulto do objeto contratual e de sua natureza pública, essencial e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93



7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA da obra. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

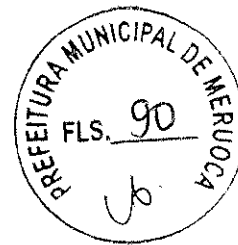
Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

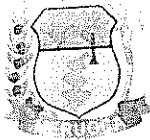
O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

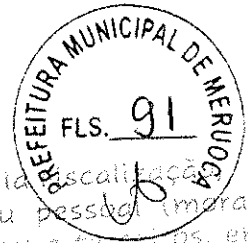
A CONTRATADA obriga-se a:

- Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;
- Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
- Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;
- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;



MUNICÍPIO DE MERUOCA
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO

Instrumento de
Urbanização



- Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela fiscalização;
- Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
 - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
 - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
 - Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
 - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

11. DOS ANEXOS



1A



MERUOCA
PELO POVO PARA O POVO

Secretaria de
Inclusão Social e
Urbanização



ANEXO I - planilha de orçamento detalhado



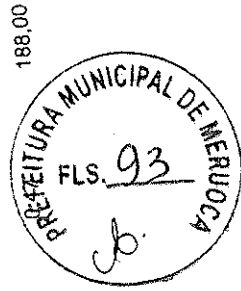
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE.
CNPJ: 07.598.683/0001-70

Secretaria de
Infraestrutura
Urbanismo

Bancos
SINAPI - 08/2021 - Ceará
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos
Desonerado:
0,00%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					218.505,86
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					218.505,86
1.1.1	C4541 SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m ²	6	348,79	434,31	2.605,86
1.1.1	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5	4.815,29	5.996,00	29.980,00
1.1.2	COMP.PRO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					185.920,00
1.1.2.1	C2940 SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	m ²	16000	9,33	11,62	185.920,00
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					763.765,12
2.1		REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					763.765,12
2.1.1	C3233 SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m ²	16400	2,15	2,68	43.952,00
2.1.2		MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO					719.813,12
2.1.2.1	C2933 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	m ²	6000	17,84	22,21	133.260,00
2.1.2.2	C2932 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	m ²	10000	27,18	33,84	338.400,00
2.1.2.3	C3449 SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	6000	22,28	27,74	166.440,00
2.1.2.4	C3782 SEINFRA	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRAFEGO PESADO	m ²	400	85,60	106,59	42.636,00
2.1.2.5	95998 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 6,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m ²	24	1.074,70	1.338,22	32.117,28
2.1.2.6	C3226 SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) DMT=30 KM	T	56,16	26,89	33,48	1.880,24
2.1.2.7	C3221 SEINFRA	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	m ²	400	0,38		188,00



AV. PEDRO SAMPAIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE - DIVINO SALVADOR - Meruoca / CE
36491136 / INFRAESTRUTURA.MERUOCA@MERUOCA.CE.GOV.BR

10



Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE.
CNPJ: 07.598.683/0001-70

2.1.2.8	11090 SEINFRA			17,47	4.891,60
3		280	14,03		23.360,00
3.1				1,46	23.360,00
3.1.1	C3447 SEINFRA	16000	1,17		807.572,53
					198.058,45
					1.005.630,98

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Genivaldo Sampaio M. Castro

Fco Djevan M. Caetano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348971-D



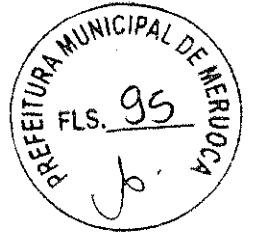
AV. PEDRO SAMPAIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE - DIVINO SALVADOR - Meruoca / CE
36491136 / INFRAESTRUTURA.MERUOCA@MERUOCA.CE.GOV.BR

18



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



ANEXO II - Planilha de memória de cálculo

8



Secretaria Municipal de
Infraestrutura e
Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE.
CNPJ: 07.598.683/0001-70

Obra
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM E/OU COM
REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFÁLTICO, EM DIVERSOS TRECHOS
DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

Item	Descrição	Memória de Cálculo Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	m ²	6,0 = 3,0m x 2,0m
1.1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	MÊS	5,0 = DE ACORDO COM EVOLUÇÃO DA OBRA
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m ²	16.000,0 = 16.000,00 m ² x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
1.1.2.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	m ²	16.400,0 = 16.000,00 m ² x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m ²	16.400,0 = 16.000,00 m ² x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2.1.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO		
2.1.2	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO		
2.1.2.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	m ²	6.000,0 = 6.000,00 m ² x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2.1.2.1	S/REJUNTAMENTO	m ²	10.000,0 = 10.000,00 m ² x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2.1.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M	6.000,0 = 6.000,00 m x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2.1.2.3	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	m ²	400,0 = 400 m ² x 1(Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2.1.2.4	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	m ³	24,0 = 400 m ² x 1(Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2.1.2.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 6,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE: AF_03/2017		existente onde será feita a manutenção com espessura de camada de 19,0cm.



AV. PEDRO SAMPAIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA -CE - DIVINO SALVADOR - Meruoca / CE
36491136 / INFRAESTRUTURA.MERUOCA@MERUOCA.CE.GOV.BR



Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE.
CNPJ: 07.598.683/0001-70

2.1.2.6	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,79X + 2,97) DMT=30 KM	T	56,16 = adotado distância média de transporte de 30 km
2.1.2.7	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	m ²	400,0 = 400 m ² x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
2.1.2.8	EMULSÃO ASFALTICA	KG	280,0 = adotado consumo de 0,7 kg/m ²
3	SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	LIMPEZA FINAL		
3.1.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m ²	16.000,0 = 16.000,00 m ² x 1 (Observação: A área será determinada de acordo com as características geométricas (dimensões = largura x comprimento) da via urbana
		Total sem	807.572,53
		Total do	198.058,45
		Total Geral	1.005.630,98

Robsonio Sampaio M. Cardoso
Fco Djavan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 348071-D



AV. PEDRO SAMPAIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA -CE - DIVINO SALVADOR - Meruoca / CE
36491136 / INFRAESTRUTURA.MERUOCA@MERUOCA.CE.GOV.BR



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
PELO POVO, PARA O POVO

Secretaria de
Infraestrutura e
Urbanismo



ANEXO III - cronograma físico - financeiro resumo



GOVERNO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE.
CNPJ: 07.598.683/0001-70

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Bancos B.D.I.
SINAPI - 08/2021 - Ceará 24,52%

Obra
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM E/OU COM
REJUNTAMENTO, INTERTRAVADO E ASFALTICO; EM DIVERSOS TRECHOS SEINFRA - 027 - Ceará
DO MUNICIPIO DE MERUOCA/CE.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	218.505,86 100,00%	43.701,17 20,00%	43.701,17 20,00%	43.701,17 20,00%	43.701,17 20,00%	43.701,17 20,00%
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	763.785,12 100,00%	152.753,02 20,00%	152.753,02 20,00%	152.753,02 20,00%	152.753,02 20,00%	152.753,02 20,00%
3	SERVIÇOS DIVERSOS	23.360,00 100,00%	4.672,00 20,00%	4.672,00 20,00%	4.672,00 20,00%	4.672,00 20,00%	4.672,00 20,00%
Porcentagem			201.126,20	201.126,20	201.126,20	201.126,20	201.126,20
Custo			20,0%	40,0%	60,0%	80,0%	100,0%
Porcentagem Acumulado			201.126,19	402.252,39	603.378,58	804.504,78	1.005.630,98
Custo Acumulado							

Genivaldo Aguiar M. Coutinho

Fco Djevan M. Caitano
Engenheiro Civil
CREA/CE 344071-D



AV. PEDRO SAMPAIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CE - DIVINO SALVADOR - Meruoca / CE
36491136 / INFRAESTRUTURA.MERUOCA@MERUOCA.CE.GOV.BR